

AO CONHECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

Os Vereadores que firmam o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2024 – PROCESSO 7643

Art. 1º. Ficam alteradas as seguintes rubricas do orçamento de 2025:

ÓRGÃO 02: Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Prefeito

CÓDIGO: 0201.2412200012.001 – Criação de Canais de Comunicação Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR ATUAL: R\$ 1.478.900,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos reais)

VALOR A SER DEBITADO: 100.000,00 (cem mil reais)

NOVO VALOR: R\$ 1.378.900,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais)

Art. 2º. Ficam os valores debitados acrescidos as seguintes rubricas do orçamento de 2025:

ÓRGÃO 11: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



CÓDIGO: 1101.1030500242.034 - Realizar Exame de Sangue nos animais a serem castrados

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33903000000 – Material de Consumo

VALOR ATUAL: R\$ 100,00 (cem reais)

VALOR A SER DESTINADO: 100.000,00 (cem mil reais)

NOVO VALOR DA RUBRICA: R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais)

“Plenário Joaquim Calmon”, Linhares, aos 02 (dois) dias, do mês de dezembro, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

THEREZINHA VERGNA

VEREADORA

MESSIAS CALIMAM

VEREADOR

ROQUE CHILE

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda traz como proposta para análise de Vossas Excelências, a redução dos valores destinados para gastos do Gabinete do Prefeito, os quais seriam utilizados para gastos com a Criação de canais de Comunicação Social.

Conforme propõe a referida Emenda, o valor será redirecionado a gastos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para adquirir materiais de consumo para a realização de Exame de Sangue nos animais a serem castrados.

Tal Emenda se faz necessária, tendo em vista a necessidade de que tal setor esteja melhor amparado para o atendimento ao público, assim como para que tenha a possibilidade de adquirir melhores materiais para o atendimento.

Desse modo, não se faz proporcional que uma rubrica de importância considerável como a ora em apreço, e que busca garantir um atendimento adequado aos animais, receba recursos insuficientes para o seu melhor funcionamento.

Por fim, cabe destacar que a apresentação de Emenda a Lei Orçamentárias é plenamente cabível, e deverá passar pelas devidas Comissões para sua análise.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003600370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Therezinha Vergna Vieira** em 02/12/2024 16:26

Checksum: **EF74EED98F47CE8A3F6E0B928E7637DB3495F883F42D8EA70C1C208D6B064F6C**

Assinado eletronicamente por **Roque Chile** em 02/12/2024 16:47

Checksum: **78B6061D9E3416098ACF943147EC1325D4DD95BE8F529C7BF00E0AB81849C34C**

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em 02/12/2024 17:31

Checksum: **3D4975E5B74CE3313F0306091301BA612FF65B671253076BF811A8893427766E**

